



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.633 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO
ÁTRIO DA PREFEITURA O
PRESERTE, NESTA DATA

IBIÁ, 15 / 02 / 2024

[Assinatura]
GABINETE DO PREFEITO

**“Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos
Servidores da Câmara Municipal de Ibiá (MG).”**

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes eleitos, aprovou e, eu, Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 7% (sete por cento) os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibiá, fixados pela Lei Nº 2.212/15 e demais leis municipais posteriores, com exceção dos vencimentos do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, especificamente a dotação: 01.031.0209.2001 – 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil, suplementadas caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eleitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Ibiá (MG), 08 de Fevereiro de 2024.

Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal